



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 119, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PROIBE A CIRCULAÇÃO DE CARRETAS E CAMINHÕES BETONEIRAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA NO PERÍODO DA ALTA TEMPORADA DE VERÃO.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida à circulação de carretas e caminhões betoneiras, dentro do perímetro de rodovias urbanas do Município de Itapema - SC, durante o período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Segurança Pública, através do DETRAMI e Guarda Municipal, a fiscalização dos termos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Itapema

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/11/2025

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais